



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/96

Aprova o convênio nº 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG) e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

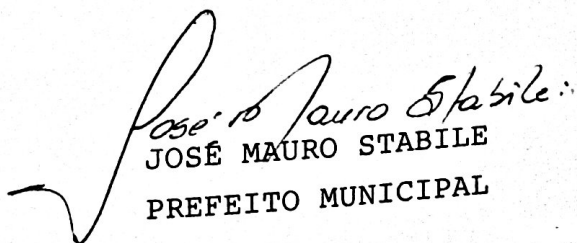
Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG) e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução das obras de ampliação do centro de saúde da sede, bem como para a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 1996


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL